



Extrato Nº 101/2015

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CRÉDITOS PARA VALE TRANSPORTE PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR.

Por este instrumento particular de contrato, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, a seguir nomeada somente de **PREFEITURA**, e de outro lado a empresa **TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.824.747/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO FERREIRA MARTINS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº. MG-10.704.222-SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º. 041.599.066-13, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do Processo **SC/525/13**, regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei Municipal nº 1545/96, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

1.1 O valor do termo será de **R\$ 595.000,00** (quinhentos e noventa e cinco mil reais) referente a 350.000 (trezentos e cinquenta mil créditos), restantes do contrato original.

### CLÁUSULA SEGUNDA: - DO PRAZO

2.1 - A vigência do presente instrumento fica prorrogado por mais 12(doze) meses, iniciando-se em 17/05/2015 e findando-se em **17/05/2016**.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na seguinte classificação:

06.01.3.3.90.39.12.361.0016.2041

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

15 MAI 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.  
CARLOS EDUARDO FERREIRA MARTINS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª NADIA GARCIA BASSO  
RG nº 9.608.861-0  
Secretaria Municipal  
de Educação

2ª Bruno Amauri dos Santos  
RG 26.783.490-1  
Diretor Depart. Transporte Escolar